

**EDITAL Nº 016/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a retificação do item 5.2 do Edital nº 015/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“5.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - Maior tempo de serviço como Psicólogo.

III - Mais idoso entre os candidatos.”

Renascença, 12 de abril de 2017.

Lessir Canan Bortoli  
**Prefeito Municipal**